MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

MENSAGEM Nº 01/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS

Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara – Paraná

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

A alteração proposta faz-se necessária, a fim de incluir as rubricas ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara.

Este Projeto de Lei, conforme solicitação da Presidência (Ofício n° 002/2025), tem como finalidade garantir a aplicação do superávit financeiro apurado no exercício anterior, com a finalidade de adequar o funcionamento, planejamento e aos limites legais do poder legislativo municipal.

A presente proposta de alteração orçamentária se faz necessária para a inclusão de rubricas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, visando garantir a alocação de recursos para o seu funcionamento. O Projeto de Lei tem como objetivo viabilizar a aplicação do superávit financeiro apurado no exercício anterior, permitindo a adequação das despesas do Poder Legislativo Municipal às necessidades operacionais e estratégicas, bem como ao cumprimento das normativas legais e fiscais vigentes. Dessa forma, busca-se assegurar a eficiência administrativa, o planejamento adequado das ações legislativas e a conformidade com os limites estabelecidos pela legislação orçamentária e fiscal.

Por essas razões de relevante interesse público, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis, com pedido de **URGÊNCIA,** nos termos do Art. 29 da Lei Orgânica Municipal, no qual se aguarda aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de fevereiro de 2025.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

(anexo a mensagem nº 01/2025)

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.251.567,08 (três milhões duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.251.567,08 (três milhões duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

01.001 – Câmara Municipal de Piraquara

01.001.01.031.0001.2001 – Administração dos Serviços da Câmara

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor	
3.1.90.11.00.00	33001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	1.600.000,00
3.1.90.16.00.00	33001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	9.000,00
3.1.91.13.00.00	33001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	100.000,00
3.3.90.30.00.00	33001	MATERIAL DE CONSUMO	R$	43.567,08
3.3.90.39.00.00	33001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	230.000,00
3.3.90.40.00.00	33001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$	250.000,00
3.3.90.46.00.00	33001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$	334.000,00
4.4.50.92.00.00	33001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	685.000,00
Total			**R$**	**3.251.567,08**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de fevereiro de 2025.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal